



ORGANIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE ENSINO LTDA - OTE  
CNPJ Nº. 07.714.798/0001-82

## PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO REINGRESSO E A REABERTURA 2020.2 – UNIFTC

*Leia atentamente as instruções sobre a oferta de descontos para aprovados no  
PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO REINGRESSO E A  
REABERTURA 2020.2 – UNIFTC*

O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE REGULAMENTO É DE 25/05/2020 COM  
ENCERRAMENTO EM 28/06/20.

### 1. DA CAMPANHA E PARTICIPAÇÃO

1.1 Estamos em um novo contexto, onde adaptar-se é necessário para realizar os seus objetivos. Seu futuro não precisa parar agora, por isso trouxemos soluções em um produto inédito e inovador para que você comece sua graduação em casa e, em seguida, possa desfrutar o seu curso no modo presencial.

Este regulamento é específico para os candidatos aprovados e inscritos pelo link [www.uniftc.edu.br](http://www.uniftc.edu.br), concernente ao PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO REINGRESSO E A REABERTURA 2020.2 – UNIFTC, publicado no site [www.uniftc.edu.br](http://www.uniftc.edu.br), no dia 25 de maio de 2020.

1.2 Ofertaremos descontos para todos os cursos descritos no ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DOS CURSOS OFERECIDOS, do edital de PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO REINGRESSO E A REABERTURA 2020.2 – UNIFTC, **exceto para o curso de medicina.**

### 2. DOS DESCONTOS POR CURSO

2.1 Os descontos descritos neste regulamento serão concedidos aos candidatos dos cursos de graduação na modalidade PRESENCIAL que respeitem as regras estabelecidas neste regulamento.

2.2 A UniFTC concederá desconto na mensalidade, destinados a todos os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO REINGRESSO E A REABERTURA 2020.2 – UNIFTC**, que realizarem a matrícula financeira<sup>1</sup> até o dia 28/06/2020, correspondente ao período acadêmico de 2020.2.

2.3 Os candidatos inscritos e aprovados no processo seletivo, descrito no item 1.2, terão os descontos específicos descritos abaixo, no momento da efetivação da matrícula financeira. A Condição Comercial com base na nota do Vestibular Online:

- Valor da Matrícula (junho/2020) R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos);
- 60% de Bolsa no 1º semestre (em 2020.2);

---

<sup>1</sup>Entende-se como matrícula financeira o pagamento da mensalidade correspondente a matrícula do semestre.

- A partir da mensalidade de agosto em 2020.2 será concedido 50% de desconto no valor da mensalidade prevista em contrato, até o término do curso.

**2.4** Somente será concedido desconto nas mensalidades para os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO REINGRESSO E A REABERTURA 2020.2 – UNIFTC, que tenha obtido a nota maior que 4 (quatro) pontos na redação.

### **3. DA MATRÍCULA**

**3.1** Os candidatos inscritos e aprovados no Processo Seletivo descritos no item 1.2 deste regulamento, terão que realizar a matrícula financeira e pagamento do boleto até 72h após a sua emissão. Após esse período os candidatos perderão o benefício do desconto financeiro descrito neste Regulamento.

**3.4** A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada a disponibilidade de vagas no curso de interesse.

**3.5** Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta, o desconto nas mensalidades será cancelada automaticamente.

**3.6** Caso o candidato seja contemplado com o desconto no curso/turno que teve a oferta cancelada pela UniFTC, independente do motivo, este poderá requerer a transferência do desconto para outro curso/turno (exceto o curso de Medicina) para ingresso ainda em 2020.2. A transferência ficará sujeita a avaliação da UniFTC e a disponibilidade de vaga.

### **4. DA PERDA DO DESCONTO**

**4.1.** O candidato beneficiado perderá o benefício ao desconto na mensalidade e na matrícula quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Tiver desempenho acadêmico abaixo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento em cada semestre;
- II. Não renovar a matrícula nos prazos estabelecidos pela Instituição de Ensino escolhida;
- III. Não entregar os documentos obrigatórios na renovação da matrícula, descritos no item 7.2 deste Regulamento;
- IV. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino;
- V. Solicitar transferência de curso;
- VI. Não realizar o pagamento da mensalidade e da matrícula na data de vencimento do boleto;
- VII. Não efetivar a matrícula até data limite estabelecida neste regulamento.
- VIII. Em casos de trancamento, cancelamento, abandono ou rescindir o contrato com a IES o aluno perderá o benefício do desconto.
- IX. O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno beneficiário do desconto da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

## **5. DESPESAS NÃO COBERTAS PELO DESCONTO NA MENSALIDADE DE ESTUDO**

**5.1.** Os descontos descritos nesse regulamento não contemplam despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.

**5.2** Estão, também, expressamente excluídos do benefício de desconto os seguintes serviços:

- a)** Realização de segunda chamada de avaliações;
- b)** Requerimento de segunda via de documentos;
- c)** Material didático;
- d)** Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
- e)** Taxas de serviços;
- g)** Adaptações na matriz curricular do curso;
- i)** As disciplinas cursadas em regime de dependência;
- j)** Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação.

**5.3** Caso o beneficiário com desconto seja reprovado por nota ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, assumirá todos os custos decorrentes para cursar novamente a disciplina.

## **6. DO PRIMEIRO SEMESTRE**

**6.1** Após realização da matrícula o candidato será considerado como aluno Calouro na IES da sua preferência.

**6.2** Para o primeiro semestre, as aulas serão remotas, utilizando os meios de tecnologia de informação e comunicação, conforme Portaria do Ministério da educação, Nº 343, de 17 de março de 2020, prorrogada pela Portaria 395, de 15 de abril de 2020.

**6.3** Serão adotados para o Primeiro Semestre um período letivo especial, para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, conforme a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e seguindo as orientações apontadas na Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão de desconto nos cursos previstos neste Regulamento, no PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO REINGRESSO E A REABERTURA 2020. 2 – UNIFTC, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96).

**7.2** As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas.

**7.3** A UniFTC se reserva ao direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos, ocorrendo as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

**7.4** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção de desconto, será automaticamente excluído o benefício de desconto. Caso o desconto já tenha sido utilizado pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

**7.5** O aluno beneficiário do desconto estará submetido às regras e condições previstas neste regulamento.

**7.6** Os casos omissos relativos à concessão dos descontos previstos neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de descontos da IES.

**7.7** Os descontos objeto do presente regulamento incidirão sobre o valor bruto da parcela.

**7.8** Leia atentamente as instruções sobre Processo Seletivo no Manual do Candidato, publicado no site da UniFTC [www.unifc.edu.br](http://www.unifc.edu.br).

Salvador, 25 de maio de 2020.

Publique-se.

WILLIAM LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente da OTE

**ANEXO I**  
**Tempo / Período de Integralização Normal do Curso**

<b>Curso</b>	<b>Tempo de Integralização</b>
Curso bacharelado em Administração	4 anos
Curso bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	5 anos
Curso bacharelado em Biomedicina	4 anos
Curso bacharelado em Direito	5 anos
Curso bacharelado em Enfermagem	5 anos
Curso bacharelado em Engenharia Civil	5 anos
Curso bacharelado em Engenharia Elétrica	5 anos
Curso bacharelado em Farmácia	5 anos
Curso bacharelado em Fisioterapia	5 anos
Curso bacharelado em Nutrição	4 anos
Curso bacharelado em Odontologia	5 anos
Curso bacharelado em Psicologia	5 anos